LEI Nº 1.982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 44.500.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0212.030-4120.20 – Equip. e Material Permanente.....	Cr$	44.000.000,00
10.07.0212.010-4120.60 – Equip. e Material Permanente.....	Cr$	500.000,00
Soma	Cr$	44.500.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.07.0212.040-3130.40 – Serviços Terceiros e Encargos.....	Cr$	10.000.000,00
10.60.3261.010-4110.50 – Obras e Instalações.....	Cr$	12.000.000,00
10.60.3281.010-4110.50 – Obras e Instalações	Cr$	4.000.000,00
13.76.4481.010-4110.50 – Obras e Instalações	Cr$	16.000.000,00
10.60.3282.010-4120.60 – Equip. e Material Permanente.....	Cr$	500.000,00
13.75.4281.010-4110.70 – Obras e Instalações	Cr$	2.000.000,00
Soma	Cr$	44.500.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 1.984.

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** A SEMANA
Nº 24 de 29/06/84